



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**P A R E C E R**

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Autuação nº: 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE, (QUE SERÁ COLOCADO A DISPOSICÃO DA REPRESENTAÇÃO DE BELÉM-PA).

**RELATÓRIO**

Requereram os Secretários da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, através do seguinte ofício nº. 035/2022-SEMGE, em 08/02/2022, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE, (QUE SERÁ COLOCADO A DISPOSICÃO DA REPRESENTAÇÃO DE BELÉM-PA).

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a locação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 004/2022.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

**EXAME**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE, (QUE SERÁ COLOCADO A DISPOSICÃO DA REPRESENTAÇÃO DE BELÉM-PA), na modalidade Pregão Presencial, está adequada, haja vista enquadrar-se em objeto comum, portanto, seguindo as regras do Art. 1º da Lei n.º 10.520/02, estabelecidos para este tipo de licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º, 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analizando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40, bem como a minuta do contrato segue os parâmetros estabelecido naquele mesmo diploma.

**CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º. 10.520/02. Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 004/2022 e, por conseguinte a Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE, (QUE SERÁ COLOCADO A DISPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE BELÉM-PA).

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-428 - AP